

## **RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - RFA**

Ação de avaliação do processo de utilização de espaços físicos

**Exercício 2024**

**Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)**  
**Auditoria Interna (AUDIN)**

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 2024005

Ação nº 05 do Planejamento Anual de Auditoria Interna - PAINT/2024

Unidades envolvidas: Prefeitura Universitária (direta);

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas  
(direta);

Reitoria (direta);

Pró-Reitoria de Graduação (indireta);

Assessoria de Comunicação e Imprensa (indireta);

Agência de Inovação (indireta).

## **Missão**

Promover o fortalecimento da gestão por meio de atuação independente de avaliação dos processos institucionais sob a perspectiva de riscos e racionalização dos controles internos, assessorando a governança da UFABC no alcance de seus objetivos.

## **Visão**

Ser reconhecida como uma entidade de referência em Auditoria Interna na esfera do serviço público federal, aprimorando cada vez mais seus processos e serviços, de forma ética, visando a excelência do controle interno como instrumento de gestão governamental.

## **Valores**

**Ética:** Praticar a ética, a verdade, a honestidade, a transparência e o respeito em todos os relacionamentos, especialmente nos que decorram do exercício da função;

**Competência e qualidade:** Atuar de forma dedicada, criativa e inovadora;

**Independência:** Atuar de forma independente e imparcial procurando sempre a clareza dos fatos apurados;

**Trabalho em equipe:** Desenvolver os trabalhos de forma conjunta buscando a unidade e a uniformidade dos pareceres;

**Clientes internos bem atendidos:** Buscar contribuir para a gestão como um todo por meio de apontamentos pertinentes;

**Excelência:** Busca incessante de melhoria contínua, assegurando alto padrão de desempenho no exercício de cada uma de nossas ações;

**Compromisso com resultados:** Dedicção plena para superação das metas assumidas com os órgãos de controle interno e externo, clientes internos e comunidade acadêmica.

**QUAL FOI O  
TRABALHO  
REALIZADO PELA  
AUDIN?**

Ação de avaliação do processo de utilização de espaços físicos

**POR QUE A AUDIN REALIZOU ESSE TRABALHO?**

Para avaliar o processo de utilização regular dos espaços físicos da UFABC, especialmente no que tange às denúncias encaminhadas pela Ouvidoria. Pretende-se mitigar os riscos de ocupação irregular de áreas comuns para venda de alimentos realizada pelos alunos, situação agravada pela falta de controle sanitário de lanches, doces e bebidas, bem como pela venda de uniformes por pessoa jurídica sem vínculo contratual e sem autorização, que usa indevidamente a marca UFABC, fornecendo à gestão elementos para tomada de decisão que garanta a conformidade de seus atos com a legislação vigente.

**QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

Concluimos pela necessidade de desocupação imediata do espaço utilizado pela empresa que comercializa uniformes nas dependências da UFABC, bem como pela atuação integrada das áreas envolvidas para desenvolver uma normativa clara e eficaz, que inclua mecanismos de fiscalização e sanções para coibir o comércio irregular nos *campi*.

No que diz respeito à concessão de uso oneroso de espaços públicos, recomenda-se a publicação dos contratos e respectivos termos aditivos, fortalecendo o controle social por meio da transparência ativa.

Para mitigar os riscos e sanar as deficiências evidenciadas, foi elaborado um Plano de Providências contendo recomendações específicas. Essas recomendações deverão ser implementadas conforme providências acordadas em reuniões de Busca Conjunta de Soluções (BCS) e serão acompanhadas por monitoramento contínuo, de acordo com os prazos estabelecidos para cada recomendação.

## Lista de Siglas e Abreviaturas

AIG – Auditor Interno Governamental

ACI – Assessoria de Comunicação e Imprensa

ADUFABC – Associação dos Docentes da Universidade Federal do ABC

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

AUDIN – Auditoria Interna

BCS – Busca Conjunta de Soluções

CES – Comitê Estratégico de Sustentabilidade

CeConvs – Centros de Convivência dos Estudantes da UFABC

CGU – Controladoria-Geral da União

CoES – Coordenação Executiva de Sustentabilidade

ConsUni – Conselho Universitário da UFABC

CPEF – Comissão Permanente de Espaço Físico

DA Sigma – Diretório Acadêmico Sigma

DCE – Diretório Central dos Estudantes

IFES – Instituições Federais de Ensino Superior

InovaUFABC – Agência de Inovação

OS – Ordem de Serviço

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

ProAP - Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação

PU – Prefeitura Universitária

RDC – Resoluções da Diretoria Colegiada

SA – Solicitação de Auditoria

SinTUFABC – Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Federais de Ensino Superior do ABC

## Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. ESCOPO DOS EXAMES	3
3. CONSTATAÇÕES	9
5. ENCAMINHAMENTOS	18

## 1. INTRODUÇÃO

A partir de diversas demandas de Ouvidoria nos últimos anos, que provocaram a emissão de Notas de Auditoria, bem como de manifestação do Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento à PROAP, que reportaram a venda de alimentos, bebidas e uniformes nas dependências da UFABC, bem como de pedido feito pela Prefeitura Universitária, a ação de avaliação da conformidade quanto à utilização dos espaços físicos foi prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) para o exercício de 2024, visando identificar possíveis riscos e oportunidades de melhoria. Os exames, incluindo os preliminares, foram executados de 22/03 a 16/08/2024, sendo esta última data considerada pela Auditoria Interna (AUDIN) como o corte final para análise da documentação entregue pelas áreas auditadas.

A metodologia adotada consistiu em uma auditoria de conformidade baseada na avaliação de riscos e controles, com foco no processo de utilização de espaços físicos e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser observados por todos os agentes públicos.

Inicialmente, foram realizadas reuniões com a Prefeitura Universitária (PU) e a Chefia de Gabinete da Reitoria, além do exame dos sítios eletrônicos da Comissão Permanente de Espaço Físico (CPEF), do Comitê Estratégico de Sustentabilidade (CES) e da Coordenação Executiva de Sustentabilidade (CoES), para compreensão do tema. Com base nas informações iniciais, elaborou-se o documento de Análise Preliminar do Negócio, contendo a motivação, os pontos de avaliação e a metodologia pretendida. Em seguida, a equipe emitiu Solicitações de Auditoria (SA) para a PU, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), Agência de Inovação (InovaUFABC) e Assessoria de Comunicação e Imprensa (ACI), visando coletar dados e documentação. Paralelamente, foram consultadas informações disponíveis nos *sites* das áreas mencionadas, sistemas informatizados e outras fontes de consulta.

Partindo da identificação do objetivo do negócio a ser auditado e da avaliação dos riscos relevantes, definiu-se o escopo da auditoria, com ênfase nos processos e princípios acima descritos. A fim de responder às questões de auditoria decorrentes da Matriz de Riscos e Controles (MRC), definiu-se a amostra seguindo o critério de criticidade para a análise do comércio irregular praticado pelos alunos e, em relação às concessões e permissões de espaços físicos onerosos, considerou-se a totalidade dos processos fiscalizados pela PU.

Para tanto, realizou-se pesquisas na página da Internet da PU, CES, CoES e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no Portal da Transparência do Governo Federal, Boletim de Serviços, legislação correlata, normativos internos, processos de outorgas de espaço físico obtidos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFABC (SIPAC), redes sociais do Diretório Central dos Estudantes (DCE), além do encaminhamento de Solicitações de Auditoria para PU, ProAP, InovaUFABC e ACI para coleta de informações e esclarecimentos.

Durante a realização desta ação foram respeitadas as normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, não havendo restrição aos trabalhos de auditoria por parte dos responsáveis indagados.

Cabe ressaltar que, não obstante as atividades comerciais não regulamentadas terem elevado o grau de risco na matriz dos processos auditáveis, base para o planejamento anual da Auditoria Interna, em 2024 foram recebidas duas denúncias específicas sobre uniformes e, na fase final do presente trabalho, foi recebido pedido de acesso à informação (03/09/2024), questionando os controles e responsabilidades sobre o comércio de uniformes nas dependências da universidade (cessão gratuita informal para entidade com fins lucrativos). Tal fato reforça a importância desta avaliação, em virtude da ilegalidade envolvida e da recorrência do tema.

A partir das seis constatações descritas no Relatório Preliminar de Auditoria (RPA), enviado por e-mail às áreas envolvidas, foram realizadas quatro reuniões de Busca Conjunta de Soluções (BCS) com a participação de representantes da PU, ACI, e ProAP<sup>1</sup>, PROGRAD<sup>2</sup>, InovaUFABC<sup>3</sup>, além da Chefe de Gabinete e do Magnífico Reitor<sup>4</sup>. Essas reuniões resultaram em oito recomendações que serão monitoradas conforme os prazos acordados.

Com base nesse processo, foi elaborado o presente Relatório Final de Auditoria (RFA), estruturado em quatro capítulos: 1 – Introdução, com informações a respeito de como se originou a ação; 2 – Escopo dos exames, detalhando as questões avaliadas; 3 – Constatações encontradas nos exames realizados, bem como suas recomendações; e por fim, 4 – Encaminhamentos esperados após a ciência deste Relatório.

---

<sup>1</sup> Reunião realizada em 11/10/2024.

<sup>2</sup> Reunião realizada em 16/10/2024.

<sup>3</sup> Reunião realizada em 22/10/2024.

<sup>4</sup> Reunião realizada em 06/11/2024.

## 2. ESCOPO DOS EXAMES

A avaliação do processo de utilização dos espaços físicos teve seu escopo definido a partir da aplicação de metodologia própria que possibilitou, por parte da equipe de auditoria, a composição da matriz para identificação preliminar de riscos do processo.

Assim, diante da definição de escopo e da reflexão sobre a natureza dos respectivos eventos de riscos em face de suas possíveis fontes, conforme detalhamento no documento de Análise Preliminar do Negócio, buscou-se responder às questões de auditoria a seguir detalhadas:

**Q1 – Há normas claras que definem as áreas e suas competências no que se refere à utilização de espaços físicos na UFABC?**

**Q2 – A exploração comercial dos espaços físicos da UFABC é realizada de maneira normatizada e em conformidade com a legislação vigente?**

**Q3 – A UFABC vistoria seus espaços físicos comuns, adotando providências quando identifica ou é notificada acerca de situações irregulares?**

**Q4 – A Política de Gestão de Riscos da UFABC prevê situações relacionadas à concessão/utilização de espaços físicos?**

Primeiramente, analisou-se o Regimento Geral da UFABC, disposto no anexo da Resolução ConsUni nº 63, com foco na Seção VII “Da Prefeitura Universitária”. Também foram examinadas as Portarias da Reitoria nº 369, de 15 de setembro de 2016, que desvinculou a Divisão de Segurança Patrimonial da PU e a vinculou à ProAP, e nº 202, de 28 de maio de 2019, que instituiu a CPEF. Adicionalmente, considerou-se a Resolução ConsUni nº 198, de 21 de novembro de 2019, que criou o CES e a CoES, bem como a Portaria ProAP nº 12, de 18 de setembro de 2017, que estabeleceu o Regulamento Interno de utilização dos Centros de Convivência dos Estudantes da UFABC (CeConvs).

Embora o artigo 7º da Portaria ProAP nº 12 estipule que os CEConvs “*destinam-se à realização de atividades acadêmicas, recreativas e culturais dos estudantes*” e proíba, em seu parágrafo único, as “*atividades comerciais permanentes e regulares de qualquer natureza*”, a Ouvidoria da Universidade segue recebendo denúncias por meio do sistema FalaBR em virtude da venda de uniformes no piso vermelho do campus Santo André. As denúncias, que sugerem o envolvimento de entidades estudantis e a anuência da administração, foram evidenciadas pela AUDIN por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://linktr.ee/dceufabc>, conforme Figura 1:

Figura 1 – Apresentação de prestação de Contas do DCE (período julho de 2023 a abril de 2024)



Fonte: Perfil do DCE na Rede Social Instagram, item “Prestação de Contas (jul/2023 a abr/ 2024)”. Acesso em: 24 jun. 2024.

A apresentação contém o hiperlink que direciona para uma planilha no Google Docs, acessível publicamente através do endereço eletrônico <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1HfismhZ0Kc1CeAi8JWqqe2viBAZEQMAKi--XRk4ikeA/edit?pli=1&gid=0#gid=0>. Este documento detalha os pagamentos realizados pela empresa L&L Confecções ao DCE, relativos à parceria na venda de confecções realizada entre julho/2023 e abril/2024, conforme demonstrado na Tabela 1:

Tabela 1 – Valores pagos pela L&L Confecções em virtude da parceria com o DCE

Mês	Valor	Mês	Valor
jul/23	R\$ 465,00	dez/23	R\$ 0,00
ago/23	R\$ 0,00	jan/24	R\$ 0,00
set/23	R\$ 444,50	fev/24	R\$ 325,47
out/23	R\$ 258,00	mar/24	R\$ 133,00
nov/23	R\$ 84,00	abr/24	R\$ 0,00

Fonte: Balanço de Contas – DCE da UFABC.

Também foram pagos os valores arrecadados pela venda da Coleção de Verão, que totalizaram R\$ 1.156,00 em fevereiro e R\$ 3.096,00 em março de 2024, conforme balanço financeiro divulgado pela entidade. A Figura 2 indica o prospecto do “Kit Verão”, um dos produtos da parceria DCE/L&L Confeções:

Figura 2 – Post da Coleção de Verão 2024 comercializado pelo DCE - UFABC



Fonte: Perfil “dceufabc” na rede Social *Instagram*. Acesso em: 24 jun. 2024.

Visando entender de que forma o tema é tratado em outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), procedeu-se à consulta de boas práticas adotadas por 108 instituições em todo o país. Por meio do sistema FalaBR, buscou-se identificar como são normatizadas as atividades comerciais nestes órgãos, inclusive em relação aos espaços físicos destinados aos DCE. A finalidade foi a de obter referências sobre o método mais eficaz para regulamentar o comércio irregular realizado pelos discentes na UFABC, assunto que, como mencionado anteriormente, tem sido alvo de inúmeras denúncias à Ouvidoria, já tendo sido objeto de Notas de Auditoria emitidas pela AUDIN-UFABC.

Dentre as 69 universidades federais consultadas, 5,80% (4 em números absolutos) justificaram a ausência de resposta; 56,52% (39 em números absolutos) não possuem normativos internos sobre o tema e 37,68% (26 em números absolutos)

estabeleceram algum regulamento. Os documentos informados pelas instituições foram especificados no Quadro 1:

Quadro 1 – Normativos internos informados pelas Universidades Federais

Instituição	Regulamento
UFAM	Termo de Recebimento de Sala com proibição de comércio
UFCA	Regimento Geral menciona utilização indevida das instalações pelos órgãos estudantis
UFCSPA	Termo de Permissão de Uso para o DCE
UFF	Estabelece procedimentos sobre invasões
UFFS	Estabelece normas para a cessão de espaços institucionais
UFJ	Dispõe sobre a política de espaços estudantis
UFJF	Estabelece normas para a disponibilização das dependências físicas
UFMG	Vedação de comércio por vendedores ambulantes e regulamentação espaço estudantes
UFMS	Regimento Disciplinar Discente e Termo de Permissão de Uso
UFNT	Regimento Geral dispõe sobre localização da representação estudantil
UFOB	Regulamenta a prática de comércio nos campi
UFPB	Veda a cessão de espaço para entidades com fins lucrativos sem licitação
UFPE	Regulamenta a utilização dos espaços físicos
UFPR	Regulamenta a ocupação de espaços físicos
UFRJ	Regras de utilização privativa e outorga de espaços físicos
UFRN	Regulamenta a outorga de uso de bens públicos
UFRPE	Regulamenta outorga de espaços físicos
UFRR	Regulamenta a utilização dos espaços físicos
UFS	Contrato de permissão de uso para o DCE com cláusula vedando cessão
UFSCar	Inquérito civil tramitando no MPF
UFTM	Proibição de comércio
UFVJM	Credenciamento de interessados para autorização de uso de bem público em eventos
UnB	Estabelece política e normatização para os espaços estudantis
UNIFESSPA	Requisitos para autorização de atividades comerciais e recreativas
UNILA	Regime Disciplinar Discente
UNILAB	Normatiza os procedimentos para utilização de espaços físicos

Fonte: Respostas aos pedidos de informação registrados no sistema FalaBR entre abril e julho de 2024.

Algumas respostas se destacam, como a da UFMS<sup>5</sup> que, além de estabelecer o Regime Disciplinar Discente considerando o exercício de atividades comerciais uma infração grave, elaborou Termo de Permissão de Uso de Espaço Físico para o DCE com cláusula de obrigação, resguardando-se de sublocações, cessões ou empréstimos, totais ou parciais de espaço realizados por alunos.

<sup>5</sup> Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Já a UFJ<sup>6</sup> dispôs sobre a política de espaços estudantis, que regulamenta a formalização de Termo de Permissão de Uso a cada mandato do DCE e expressa a proibição de *“transferir, sublocar, ceder e/ou emprestar, total ou parcialmente, os espaços estudantis decorrentes da permissão de uso, sem anuência prévia”*.

Outra boa prática é realizada pela UFMG<sup>7</sup>, que estabeleceu normas para permissão de uso dos espaços da Universidade às associações estudantis com cláusulas de proibição de atividades comerciais, devendo os espaços serem utilizados *“exclusivamente para o desenvolvimento de atividades do interesse acadêmico, sem fins econômicos”*. A resolução ainda cita que *“a utilização indevida do objeto de permissão de uso, caso comprovada, poderá acarretar a aplicação das sanções legais cabíveis aos responsáveis”*. Ademais, no intuito de atender à legislação aplicável, a instituição publicou a Portaria nº 21, de 22 de julho de 2019, que tratou da proibição do comércio ambulante, definido que se for necessário, serão adotadas medidas judiciais para cumprir o disposto na norma interna.

Sobre a relevância do tema, evidencia-se a resposta da Pró-Reitoria de Administração da UFSCar<sup>8</sup>:

A presente solicitação se trata de questionamento sobre uso de espaços físicos por terceiros na UFSCar. Cumpre informar que esse assunto "gestão de espaços ocupados por terceiros" é objeto de um inquérito civil que tramita no Ministério Público Federal desde 2016 e também de recomendações da Controladoria Geral da União, ambos com diversas ações já implementadas e algumas mais complexas ainda pendentes de implementação.

Além das universidades, foram consultados 39 institutos federais, dentre os quais não obtivemos resposta de 5,13% (2 em números absolutos); 53,85% (21 em números absolutos) não possuem normativos internos sobre o tema e 41,02% (16 em números absolutos) estabeleceram algum regulamento. Os documentos informados pelos institutos foram especificados no Quadro 2:

---

<sup>6</sup> Universidade Federal de Jataí

<sup>7</sup> Universidade Federal de Minas Gerais

<sup>8</sup> Universidade Federal de São Carlos

Quadro 2 – Normativos internos informados pelos Institutos Federais

Instituição	Regulamento
IFAC	Proibição da comercialização informal de alimentos
IFAL	Regulamento do Corpo Discente
IFB	Regulamento Discente
IFBA	Regulamento Discente
IFES	Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente
IFFar	Regulamento de Convivência Discente
IFG	Regulamento da outorga e do uso dos espaços destinados à sede das entidades estudantis
IFMG	Regulamento Disciplinar Discente
IFMGSE	Regulamento de Conduta Discente
IFMS	Regulamento Disciplinar do Estudante
IFNMG	Regulamento Disciplinar Discente
IFPB	Termo de cessão de uso DCE
IFPE	Organização Acadêmica Institucional
IFSP	Regimento Disciplinar Discente
IFSPE	Regulamento de Convivência do Estudante
IFTM	Procedimentos para a utilização dos espaços

Fonte: Respostas aos pedidos de informação registrados no sistema FalaBR entre abril e julho de 2024.

A maioria dos documentos encaminhados pelos institutos federais aborda o tema por meio de Regulamento Disciplinar ou de Conduta Discente. Dentre as respostas recebidas, merece destaque o Regulamento de outorga e uso dos espaços destinados às sedes das entidades estudantis elaborado pelo IFG<sup>9</sup>. O documento determina que *“as entidades estudantis não poderão comercializar produtos e serviços nesses espaços, salvo quando se tratar de uma ação estudantil aprovada pela Diretoria-Geral do Câmpus.”*

As respostas aos pedidos de informação realizados pela AUDIN estão disponíveis na íntegra através do seguinte link: <https://bit.ly/3yEHlyN>

Fez parte do escopo desta avaliação a verificação de dois contratos de cessão para lanchonetes em Santo André e São Bernardo do Campo, e uma loja de doces e sobremesas situada no Bloco L, oriundos de processos licitatórios regulares, estando ambos sob responsabilidade da PU, bem como de duas permissões onerosas de uso de espaço físico concedidas às entidades representativas dos servidores ADUFABC e SintUFABC, com o objetivo de verificar a conformidade com a legislação, normativos, controle interno e práticas de transparência ativa.

<sup>9</sup> Instituto Federal de Goiás

Dessa forma, realizaram-se os exames, cujas evidências resultaram nas constatações detalhadas a seguir, organizadas por ordem de relevância.

### 3. CONSTATAÇÕES

#### 3.1. Constatação 01: Realização de comércio nas dependências da UFABC por alunos e suas entidades representativas em desconformidade com as normas

Não obstante o artigo 7º da Portaria ProAP nº 12 mencionar que os espaços de convivência “*destinam-se à realização de atividades acadêmicas, recreativas e culturais dos estudantes*”, proibindo, no parágrafo único, as “*atividades comerciais permanentes e regulares de qualquer natureza*”, os alunos celebraram parceria com a empresa L&L Confeções, de razão social \*\*\*\*\* , registrado sob o CNPJ nº \*\*\*\*\* , com sede localizada na Rua \*\*\*\*\* - Centro, Santo André - SP, CEP: 09.020-110, de propriedade das senhoras \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* .

Embora conhecedores da lei de licitações, tendo em vista que os discentes e as autoridades competentes foram avisados inúmeras vezes sobre a prática ilegal do comércio no interior da universidade, o DCE celebrou parceria com a empresa de confeções, que se instalou nos *campi* Santo André e São Bernardo do Campo e utiliza toda infraestrutura da universidade, como luz, água, segurança, mobiliário e demais facilidades pagando uma pequena taxa aos alunos.

Ao questionar a ProAP, por meio da SA nº 01/1611272 de 02/04/2024, em razão da primeira denúncia sobre o comércio de uniformes relacionado às entidades representativas dos alunos, obteve-se a seguinte resposta da área por intermédio do Ofício nº 656/2024 – PROAP:

Seguimos as orientações do ofício [encaminhado pelo Fórum das Instâncias de Controle e Monitoramento da UFABC] no que tange a informação aos representantes do Diretório Central dos Estudantes sobre a não permissão para comércio no interior da universidade sem licitação, uma vez que cabe à PROAP o papel de interlocução com as Entidades credenciadas, e que nas reuniões periódicas realizadas com os representantes vamos continuar retomando este ponto, que é de responsabilidade desta Pró-Reitoria, manter os estudantes informados.

Contudo, a AUDIN considerou a resposta insuficiente e encaminhou a SA nº 04/1611272, em 03/07/2024 (após o recebimento de nova denúncia), solicitando detalhamento em relação à presença da empresa que vende uniformes no piso vermelho (Santo André) e no Bloco Alfa I (São Bernardo do Campo), com vistas a esclarecer: qual a relação jurídica existente entre esta e a UFABC; qual o papel do DCE nessa relação; se existe contrato firmado; de que forma e por quem a empresa foi selecionada; se há repasse financeiro e seu valor; se há ressarcimento pelo uso das instalações da Universidade; e se houve notificação realizada pela área para que a prática atual seja

interrompida. Em 17/07/2024, a ProAP encaminhou a seguinte resposta por e-mail: *“Como a resposta depende de informações da referida entidade estudantil, a qual não respondeu nossas solicitações de reunião e está em processo eleitoral, provavelmente deverá(ão) ocorrer nova(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s)”*

Desta forma, constata-se que a Portaria ProAP nº 12 não é efetiva e que o DCE, ainda que sem intenção, deixou a gestão da universidade vulnerável, uma vez que a cessão gratuita e informal para entidade com fins lucrativos fere a Constituição Federal e a lei de licitações e contratos administrativos.

Além dessa situação, a venda de alimentos e bebidas no piso vermelho do Bloco A do *campus* Santo André e no Bloco Alfa e em outros espaços do *campus* São Bernardo, é recorrente.

A deficiência nos fluxos de informação e comunicação com os alunos que comercializam alimentos sem a observância das normas sanitárias resulta na ausência de atendimento às Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relacionada à data de validade, forma de processamento, armazenamento e acondicionamento de alimentos. Ademais, gera concorrência desleal com as empresas regularmente contratadas por meio de processo licitatório.

Tal constatação traz como riscos associados: a UFABC pode enfrentar sanções legais e administrativas, além de processos judiciais pelo descumprimento da legislação vigente; o uso de infraestrutura universitária (luz, água, segurança, mobiliário) por uma empresa privada sem os devidos procedimentos legais caracteriza uso indevido de recursos públicos, suscetível de investigações por órgãos de controle interno e externo; comprometimento da governança institucional, que pode ser vista como conivente com práticas irregulares; o não cumprimento das regras estabelecidas e a deficiência no monitoramento podem resultar em outras práticas comerciais não autorizadas, ampliando os problemas e riscos institucionais.

#### **Manifestação da Gestão:**

Na reunião de BCS, o Reitor informou que concorda com as conclusões da AUDIN e que reconhece a necessidade de cessar a prática de venda de uniformes da forma como vem ocorrendo, relatando que a utilização dos trajes com imagens da UFABC em espaços internos e externos é interessante para que o nome da universidade seja divulgado em outros ambientes. Comenta sobre a necessidade de a PROAP realizar um encontro com a atual gestão do DCE para abordar a necessidade de a empresa desocupar as instalações da UFABC, encontrando alternativas legais, como por exemplo,

a criação de um ponto periódico de entrega dos uniformes, a ser monitorado, desde que sejam seguidas restrições expressas: transações financeiras não poderão ocorrer no local (vendas devem ser realizadas exclusivamente *online* ou na loja física da empresa, fora dos *campi* da UFABC), de forma que se mantenha a integridade da instituição e sejam evitados conflitos de interesse, ao mesmo tempo em que o DCE preserve sua fonte de renda, estabelecendo-se como prazo para as providências a data de 20 de dezembro, final do 3º quadrimestre de 2024.

Quanto à venda de alimentos, é consenso de que é danosa às lanchonetes e cafeteria e que a prática deve ser coibida. Para tanto, o Reitor sugeriu convidar cooperativas, por meio da mobilização de docentes e alunos, para participar do próximo processo licitatório da cantina. Dessa forma, as cooperativas poderiam, eventualmente, adquirir itens produzidos pelos próprios alunos, valorizando a produção acadêmica e promovendo um ambiente de apoio e desenvolvimento econômico dentro dos parâmetros legais.

Outra proposta construída em reunião foi a de se considerar a possibilidade de desenvolver um projeto de extensão, nos moldes do atualmente praticado para a economia solidária e o Coletivo CCRU-SOLO, permitindo, dentro dos parâmetros legais, a realização de comércio entre os alunos de forma periódica e estruturada, alinhada às exigências sanitárias e dentro de um formato educacional.

#### **Análise da AUDIN:**

Além da retirada da empresa L&L Confecções das instalações da UFABC, é essencial que as áreas envolvidas no processo – como a Reitoria, PU, PROGRAD e ProAP – atuem em conjunto para desenvolver uma normativa eficaz, com fiscalização e consequências, que impeça o comércio irregular nos *campi*. A ausência de regras claras para esse tipo de atividade representa um risco contínuo de a instituição receber novas denúncias, além de comprometer a atratividade de licitações voltadas à concessão remunerada de uso das áreas físicas, resultando em possível perda de receitas e inviabilidade de parcerias formais.

#### **Recomendação construída em BCS:**

- 1) Retirar a empresa \*\*\*\*\* das dependências da UFABC. Prazo: 20/12/2024, criando-se um fluxo junto ao DCE para vendas online, mantendo-se o serviço prestado, porém, sem comercialização direta nos *campi*, apenas como ponto de entrega.

- 2) Discutir formas de coibir a venda de alimentos e bebidas que concorram diretamente com empresas concessionárias que, regularmente, prestem esse tipo de serviços.

### **3.2. Constatação 02: Utilização indevida da marca UFABC**

Em consulta sobre a utilização da marca, a InovaUFABC informou, por meio do Ofício nº 1152/2024 (em resposta à SA nº 05/1611272), que não foi comunicada formalmente sobre o uso ou a intenção de uso da marca UFABC para estampar peças de vestuário. Da mesma forma, a coordenação da ACI, respondendo à SA nº 06/1611272, esclareceu que não recebeu qualquer pedido de autorização relacionado à utilização do logotipo da UFABC para a confecção e venda de uniformes nos *campi* da Universidade.

Tal constatação traz como riscos associados: desconformidade quanto à Portaria da Reitoria nº 109, de 28 de fevereiro de 2013 e crime contra registro de marca (artigo 189 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula a Propriedade Intelectual).

#### **3.2.1 Manifestação da Gestão:**

Embora a InovaUFABC não tenha autorizado o uso da marca da instituição, tampouco a ACI analisado a conformidade com os padrões de identidade visual, os envolvidos no processo consideram positiva a divulgação do logotipo da UFABC pelos alunos em uniformes. Os representantes da ACI e Inova entendem como possível a definição de um fluxo para autorização de uso da marca, bem como sua adequação aos padrões institucionais, antes da produção de blusões, camisetas e outros itens a serem comercializados. Tal opinião também é compartilhada pelo Reitor e Chefe de Gabinete, com a ressalva de que o comércio desses itens seja expressamente proibido no interior da instituição.

Além disso, a ACI, em colaboração com as áreas competentes envolvidas, propôs uma revisão da Portaria da Reitoria nº 109, de 28 de fevereiro de 2013, que regula o uso da marca e dos logotipos da UFABC, conforme orientações do Manual de Identidade Visual da Universidade. O objetivo é atualizar o documento, tornando os procedimentos mais claros e alinhados às práticas institucionais atuais.

### **3.2.2 Análise da AUDIN:**

Necessários padrões de identidade visual e autorização de utilização da marca realizados pelas áreas competentes.

### **3.2.3 Recomendação construída em BCS:**

- 3) Definir o fluxo de utilização da marca UFABC pelo DCE, com a participação da ACI e Inova, considerando a proibição expressa de comércio no interior da instituição. Prazo para monitoramento: 31/03/2025.

### **3.3. Constatação 03: Inexistência de previsão normativa quanto à possível infração cometida por discentes pela utilização irregular de espaços físicos na UFABC**

A ausência de regulamentação específica que proíba o comércio irregular por alunos, bem como de sanções acadêmicas e mecanismos de fiscalização, evidencia uma lacuna normativa. Embora a Portaria ProAP nº 12/2017 estabeleça vedações, ela não especifica as consequências para quem as infringe. Essa omissão impossibilita a instauração de processos disciplinares que possam apurar tais infrações, dificultando a aplicação de medidas corretivas e preventivas que garantam o cumprimento das normas institucionais.

Essa situação ressalta a necessidade de uma revisão normativa, que não só defina claramente as consequências para o descumprimento das vedações, mas também inclua diretrizes para a fiscalização e gestão desses casos.

#### **3.3.1 Manifestação da Gestão:**

A PROGRAD propôs que eventuais infrações fossem encaminhadas para análise da Comissão Disciplinar Discente, cuja função inclui, entre outras responsabilidades, *“zelar pelo cumprimento do Regimento Geral, do Regimento Discente e das demais normas de conduta da UFABC”* Além de *“instaurar, de ofício ou a requerimento, processos disciplinares para apurar possíveis infrações e sugerir, quando pertinente, a sanção adequada”*

Na reunião com a Reitoria, foi informado que a questão da regulamentação para coibir vendas irregulares será abordada diretamente com os alunos, durante o encontro com o DCE para a retirada da empresa que comercializa uniformes.

### **3.3.2 Análise da AUDIN:**

Reitera-se a necessidade urgente de regulamentar e proibir a venda irregular dentro da universidade. A implementação de controles formais busca garantir o cumprimento dos princípios da administração pública— legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência—promovendo transparência e o uso responsável dos espaços universitários. A normatização dessas práticas não só previne irregularidades, como também fortalece a credibilidade institucional, ao estabelecer diretrizes claras que promovem um ambiente de integridade e respeito aos valores éticos e legais.

### **3.3.3 Recomendação construída em BCS:**

- 4) Elaborar norma interna que discipline a proibição do comércio irregular nas dependências da UFABC, tanto pelos alunos quanto pelo público em geral. Prazo para monitoramento: 31/03/2025.

## **3.4. Constatação 04: Necessidade de revisão e atualização do Regimento Geral da Universidade Federal do ABC**

Em que pese a Portaria da Reitoria nº 369, de 15 de setembro de 2016, ter desvinculado a Divisão de Segurança Patrimonial da PU vinculando-a à ProAP, não houve qualquer mudança no “Regimento Geral”, demonstrando divergência no artigo 26, Seção VII, do anexo da Resolução ConsUni nº 63, de 30 de maio de 2011.

Tal constatação traz como riscos associados: atribuições conflitantes entre os documentos oficiais levam a dúvidas sobre responsabilidades operacionais; possível duplicidade de esforços poderá gerar desperdício de recursos humanos e materiais; dificuldade na implantação de controles adequados; e falha na comunicação, transparência e controle social.

### **3.4.1 Manifestação da Gestão:**

O Reitor informou na reunião de 06/11/2024, que o Regimento Geral será revisado e que as atualizações se encontram em fase de estudo. No que se refere aos Regimentos Internos, indicou que será retomado o diálogo com as áreas envolvidas para viabilizar a sua implementação de forma integrada e alinhada às diretrizes institucionais no decorrer de 2025.

### **3.4.2 Análise da AUDIN:**

Ficou estabelecida como ponto de controle a data de 30/06/2025 para monitoramento.

### **3.4.3 Recomendação construída em BCS:**

- 5) Atualizar o Regimento Geral da UFABC. Prazo para monitoramento: 30/06/2025.
- 6) Elaborar e publicar os Regimentos Internos, tanto da Reitoria quanto das áreas envolvidas no processo de utilização de espaços físicos. Prazo para monitoramento: 30/06/2025.

### **3.5. Constatação 05: Inexistência de Gestão de Riscos relacionada à utilização de espaços físicos**

Ausência de previsão de situações relacionadas à utilização de espaços físicos na Política de Gestão de Riscos da UFABC.

Tal constatação traz como riscos associados: Ausência de estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados e procedimentos de controle interno para melhoria contínua do processo de utilização dos espaços da UFABC.

#### **3.5.1 Análise da AUDIN:**

Observa-se a ausência de Gestão de Riscos específica para a utilização dos espaços físicos na UFABC, com especial destaque para as áreas de uso comum. Esta lacuna representa uma vulnerabilidade institucional, tendo em vista que não há critérios de exposição a riscos que assegurem a melhoria contínua na gestão desses espaços. A ausência de diretrizes formais limita a proteção dos recursos físicos da universidade e dificulta a mitigação de riscos relacionados, como a segurança dos ambientes e o controle de atividades não regulamentadas, incluindo o comércio irregular.

#### **3.5.2 Recomendação construída em BCS:**

- 7) Instituir níveis de exposição a riscos adequados e procedimentos de controle interno para melhoria contínua do processo de utilização dos espaços da UFABC. Prazo para monitoramento: 30/06/2025.

### **3.6. Constatação 06: Falta de transparência dos termos de cessão de uso e contratos de concessão de bens públicos**

Insuficiência de dados publicados pela instituição para controle social. Apesar de

os termos de cessão de uso e os contratos de concessão de bens públicos e seus respectivos aditivos estarem disponíveis no Sistema SIG-Processo remoto, o acesso requer *login* e senha, dificultando a transparência ativa.

Tal constatação traz como riscos associados: Insuficiência de dados para controle social. Apesar de os contratos e termos aditivos estarem disponíveis no Sistema SIG-Processo remoto, o acesso requer *login* e senha, dificultando a transparência ativa.

### **3.6.1 Manifestação da Gestão:**

A gestão da PU comprometeu-se a publicar os documentos solicitados em seu sítio eletrônico até 31/01/2025.

### **3.6.2 Recomendação construída em BCS:**

- 8)** Publicar os termos de cessão de uso e contratos de concessão de bens públicos no sítio eletrônico.

## 4. ENCAMINHAMENTOS

Encaminhar cópia deste Relatório Final de Auditoria - RFA à Reitoria, Prefeitura Universitária, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, Pró-Reitoria de Graduação, Assessoria de Comunicação e Imprensa e Agência de Inovação, para que tomem conhecimento e adotem as providências até as datas acordadas, informando à AUDIN quando da sua realização caso ocorram antes, bem como às demais áreas com envolvimento indireto para ciência.

Ressaltamos que a AUDIN acompanhará os resultados das soluções propostas pelos representantes das áreas envolvidas por meio de seu processo interno de monitoramento das providências.

Por fim, para atendimento aos normativos aplicados à atividade de auditoria interna, cópias deste RFA serão enviadas à Controladoria-Geral da União, bem como se dará sua publicação na página eletrônica da AUDIN.

A AUDIN permanece disponível, preferencialmente pelo e-mail [auditoria@ufabc.edu.br](mailto:auditoria@ufabc.edu.br), para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente documento.

Santo André, 19 de novembro de 2024.

À apreciação superior,

Documento assinado digitalmente  
 CRISTIANE TOLENTINO FUJIMOTO  
Data: 19/11/2024 14:33:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Tolentino Fujimoto  
Auditora – SIAPE nº 1572252  
Coordenadora da Equipe de Auditoria

De acordo. Remeta-se conforme proposto.

Documento assinado digitalmente  
 JEFERSON ALVES DOS SANTOS  
Data: 19/11/2024 15:42:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Alves dos Santos  
Supervisor da Ação de Auditoria  
Auditor-Chefe - SIAPE nº1555750